



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 438 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão nº 0108/2019 do Plenário do Coren-PI;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 0354/2019;

CONSIDERANDO o memorando nº 079/2020 – Divisão de Processo Ético;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 293/2020 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Revogar a Portaria Coren-PI nº 293/2020.

Art. 2º - Desobrigar a Conselheira do Coren-PI **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes – Coren –PI nº 129.461-ENF** e as profissionais **Dra. Elizeuda Alves Da Silva – Coren –PI nº 577.690-ENF** e **Dra. Adriana Santos da Silva – Coren –PI nº 368.887-ENF**, da Comissão de Sindicância para Interdição Ética de Enfermagem, para apuração dos fatos relatados na Decisão de Admissibilidade nº 0108/2019 Coren-PI;

Art. 3º Designar o Conselheiro do Coren-PI **Dr. Samuel Freitas Soares Coren – PI nº 328.982- ENF** como Presidente da Comissão de Sindicância para Interdição Ética de Enfermagem, e como demais membros da comissão as profissionais **Dra. Larissa de Araújo Costa Andrade Mendes, Coren-PI nº 598. 660-ENF** e **Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior, Coren-PI 601039-ENF**.

Art. 4º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, os Profissionais designados no artº 2 farão jus ao pagamento de auxílio representação e/ou diárias, de acordo com a demanda necessária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br

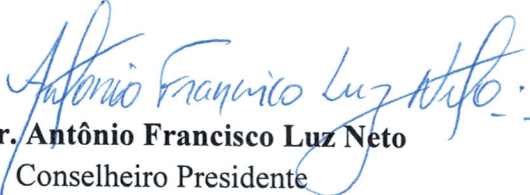


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 6º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 14 de julho de 2021


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF